

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO MUNICIPAL Nº 026/2025, DE 10 DE NOVEMBRO DE
2025.

Ementa: Dispõe sobre a homologação do Concurso Público de Provas e Provas e Títulos, para provimento de cargos da Prefeitura Municipal de Angelim, Estado de Pernambuco, e dá outras providências.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ANGELIM**, Estado de Pernambuco, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Constituição Federal, Constituição do Estado de Pernambuco e pela Lei Orgânica do Município, e nos termos do Edital de Concurso Público nº 001/2025 de 15 de agosto de 2025 e do Edital de Retificação nº 005, de 21 de outubro de 2025;

Considerando que a Prefeitura fez realizar no dia 05 de outubro de 2025, aplicação das provas objetivas do Concurso para preenchimento de vagas existentes para o quadro permanente da Prefeitura Municipal de Angelim, Estado de Pernambuco;

Considerando que foram realizadas as provas escritas, bem como a prova de títulos, e que foi dado conhecimento de seus respectivos resultados, com a devida publicação da relação nominal dos aprovados e classificados;

Considerando que os recursos apresentados após a publicação do gabarito da prova objetiva, bem como os que surgiram em decorrência da divulgação dos resultados, foram apreciados, tendo sido as conclusões publicadas no site da Fundação Vale do Piauí e da Prefeitura Municipal de Angelim/PE;

Considerando, finalmente, que foram cumpridas todas as etapas previstas no Edital de Concurso Público nº 001/2025,

DECRETA:

ART. 1º - Fica homologado o resultado final do Concurso Público de Provas Objetivas e Prova de Títulos, para provimento de cargos efetivos, nos seguintes termos:

I- Aprovados;

II- Classificados.

ART 2º - Os candidatos aprovados e os classificados são os constantes nas relações publicadas no site da Fundação do Vale do Piauí – FUNVAPI, e da Prefeitura Municipal de Angelim/PE, anexas a este Decreto.

ART 3º - O concurso público terá validade pelo prazo de 02 (dois) anos, podendo ser prorrogado uma única vez, por igual período, em consonância com o art. 37, III, da Constituição Federal de 1988.

ART. 4º - A nomeação dos aprovados será feita dentro do prazo de validade do concurso, obedecendo-se rigorosamente a ordem de classificação, a necessidade, o interesse público, a disponibilidade orçamentária, bem como a conveniência e a oportunidade da Administração.

ART. 5º - O presente Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, 10 de Novembro de 2025.

CARLOS HENRIQUE FIGUEIREDO LOPES LIMA

PREFEITO

Publicado por:
Laura Luana de Amorim Cysneiros
Código Identificador:50876021